

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SEDUC
PAE nº 2023/376753

Promotor: Estado do Pará | Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/PA

CNPJ nº 05.054.937/0001-63

Objeto : Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de link de acesso à internet via satélite banda larga, conhecida no mercado como “empresarial” ou “corporativa”, com pontos de velocidade média de 200 Mbps, suporte técnico e manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, para atender de forma continuada as demandas das escolas e unidades administrativas da rede pública de ensino do estado do Pará, para gestão integral de suas ações na educação por meio da Secretaria de Estado de Educação do Pará.

Método de disputa: ☒ Aberto
☐ Aberto e fechado
☐ Fechado e aberto

Critério de julgamento: ☒ Menor preço
☐ Maior desconto

Entrega

Forma Parcelada.

Prazo Conforme previsto no Termo de Referência - Cronograma da Execução.

Local Serão instalados e ativados os links de acesso à internet via satélite nas unidades da SEDUC/PA constantes na lista atualizada dos endereços das unidades da SEDUC/PA disponível no site da Secretaria, no endereço eletrônico https://www.seduc.pa.gov.br/portal/escola/consulta_escola/firmConsultaEnderecoEscola.php, no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Valor global Mensal: Sigiloso (Justificativa presente no Termo de Referência)

Reajuste Índice ☐ IPCA ☐ INCC ☒ Outro: IST - Índice de Serviços de Telecomunicações.
☐ INPC ☐ IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de **30/08/2023** - data do orçamento estimado.

Pagamento

Forma Ordem bancária Eletrônica.

Prazo Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

Abertura da sessão pública

Data 18/12/2023.

Hora: 10:00.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SEDUC
PAE nº 2023/376753

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1	
Promotor do pregão	3
CLÁUSULA 2	
Fundamento legal	3
CLÁUSULA 3	
Objeto	3
CLÁUSULA 4	
Condições para participar da licitação	5
CLÁUSULA 5	
Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação	7
CLÁUSULA 6	
Preenchimento da proposta	9
CLÁUSULA 7	
Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances	11
CLÁUSULA 8	
Julgamento das propostas	15
CLÁUSULA 9	
Habilitação	18
CLÁUSULA 10	
Adjudicação e homologação	22
CLÁUSULA 11	
Ata de Registro de Preços	23
CLÁUSULA 12	
Formação do Cadastro de Reserva	23
CLÁUSULA 13	
Recursos	24
CLÁUSULA 14	
Infrações e sanções administrativas	25
CLÁUSULA 15	
Impugnação ao edital	28
CLÁUSULA 16	
Disposições finais	29

Secretaria de Estado de Educação - Núcleo de Contratações

ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA

TELEFONE: (91) 3201-5096 / (91) 8409-1075 - E-MAIL: nucont@seduc.pa.gov.br

SITE: www.seduc.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 0B424A0.6561.1C4.D68AA97BEF65B46BCC

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/376753 Anexo/Sequencial: 74

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SEDUC
PAE nº 2023/376753

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/PA

O PROMOTOR deste pregão é o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/PA**, CNPJ nº 05.054.937/0001-63, com sede na Rodovia Augusto Montenegro Km 10, s/n, Belém-PA, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Educação, Sr. Rossieli Soares da Silva.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 3.371/23 - Sistema de Registro de Preços, Decreto Estadual nº 2.939/2023, Decreto Estadual nº 2.940/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06, Portaria 031/2023 que designa os Agentes de Contratação e Equipe e Apoio e demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto desta licitação é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de link de acesso à internet via satélite banda larga, conhecida no mercado como “empresarial” ou “corporativa”, com pontos de velocidade média de 200 Mbps, suporte técnico e manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, para atender de forma continuada as demandas das escolas e unidades administrativas da rede pública de ensino do estado do Pará, para gestão integral de suas ações na educação por meio da Secretaria de Estado de Educação do Pará.

Secretaria de Estado de Educação - Núcleo de Contratações

ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA

TELEFONE: (91) 3201-5096 / (91) 8409-1075 - **E-MAIL:** nucont@seduc.pa.gov.br

SITE: www.seduc.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 0B424A0.6561.1C4.D68AA97BEF65B46BCC

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/376753 Anexo/Sequencial: 74

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SEDUC
PAE nº 2023/376753

3.2 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.3 Os serviços a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR e constantes no Anexo 01 - Proposta de preços:

Grupo	Item	Descrição/ Especificação	Qtd / Und	Código SIMAS	Me ses	Valor Unitário Estimad o	Total
1	1	Serviços de Comunicação via Satélite. Descrição: Serviço de acesso à Internet via satélite com banda média de 200 MBPS	2.500	20292-4	12		
	2	Serviço de locação, incluindo manutenção eventual de Kits VSAT e Roteadores para internet, do tipo Access point, Descrição: Serviço de locação de kits vsat para internet banda larga via satélite e Roteador para internet com mínimo 4 x portas ethernet, que comporte tráfego mínimo de 300 Mbps frequências 2,4 GHZ, incluindo funcionalidade sem fios (Wi-Fi).	2.500	21692-5	12		
	3	Serviços de instalação de kits vsat + roteador para internet do tipo access point Descrição: Serviços de instalação de KITS VSAT e Roteadores para Internet do tipo Access Point (pagamento único)	2.500	227356-0	01		
Valor Global Estimado							

3.4 Os lances deverão ser ofertados pelos VALORES UNITÁRIOS DE CADA ITEM DO GRUPO:

3.4.1 Solicitamos atenção para o preenchimento das propostas em conformidade com o Termo de Referência - ANEXO 01 - Proposta de Preços.

3.5 A licitação observará o seguinte:

- ☒ **Grupo único**, formados por 3 itens, conforme tabela constante no TR e tabela acima, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SEDUC
PAE nº 2023/376753

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5 Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

Secretaria de Estado de Educação - Núcleo de Contratações

ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA

TELEFONE: (91) 3201-5096 / (91) 8409-1075 - **E-MAIL:** nucont@seduc.pa.gov.br

SITE: www.seduc.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 0B424A0.6561.1C4.D68AA97BEF65B46BCC

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/376753 Anexo/Sequencial: 74

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SEDUC
PAE nº 2023/376753

público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- f.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.
- i.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.6 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.7 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.8 O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.9 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.5](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.11 O disposto nas [alíneas b e c do item 4.5](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.12 A proibição do [item 4.6](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Secretaria de Estado de Educação - Núcleo de Contratações

ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA

TELEFONE: (91) 3201-5096 / (91) 8409-1075 - **E-MAIL:** nucont@seduc.pa.gov.br

SITE: www.seduc.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 0B424A0.6561.1C4.D68AA97BEF65B46BCC

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/376753 Anexo/Sequencial: 74

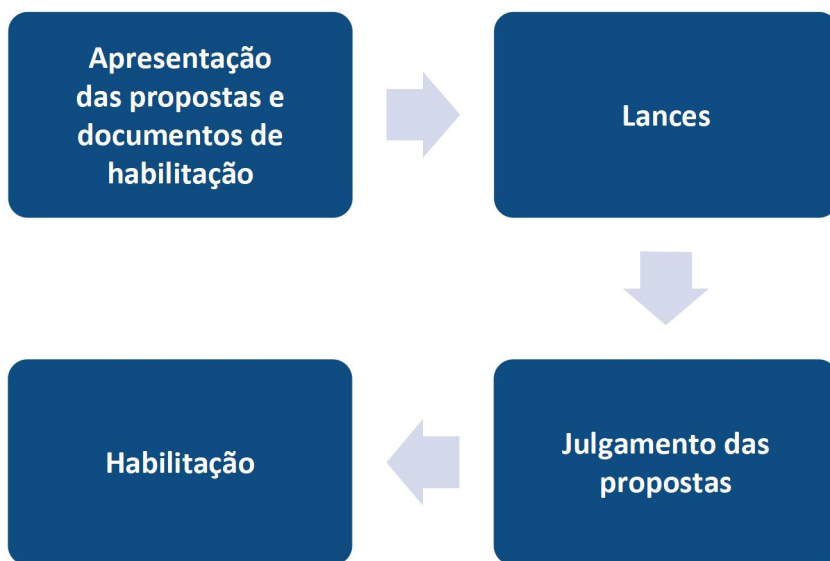
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SEDUC
PAE nº 2023/376753

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Secretaria de Estado de Educação - Núcleo de Contratações

ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA

TELEFONE: (91) 3201-5096 / (91) 8409-1075 - E-MAIL: nucont@seduc.pa.gov.br

SITE: www.seduc.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 0B424A0.6561.1C4.D68AA97BEF65B46BCC

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/376753 Anexo/Sequencial: 74

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SEDUC
PAE nº 2023/376753

- e.** Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a.** A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

Secretaria de Estado de Educação - Núcleo de Contratações

ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA

TELEFONE: (91) 3201-5096 / (91) 8409-1075 - **E-MAIL:** nucont@seduc.pa.gov.br

SITE: www.seduc.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 0B424A0.6561.1C4.D68AA97BEF65B46BCC

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/376753 Anexo/Sequencial: 74

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SEDUC
PAE nº 2023/376753

- b.** A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a.** ☒ valor do item (Grupo)
- b.** Marca.
- c.** Fabricante.
- d.** Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 7.13.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SEDUC
PAE nº 2023/376753

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obriga cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a.** O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- 1.** Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 - 2.** Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

Secretaria de Estado de Educação - Núcleo de Contratações

ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA

TELEFONE: (91) 3201-5096 / (91) 8409-1075 - **E-MAIL:** nucont@seduc.pa.gov.br

SITE: www.seduc.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 0B424A0.6561.1C4.D68AA97BEF65B46BCC

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/376753 Anexo/Sequencial: 74

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SEDUC
PAE nº 2023/376753

- 7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.
- 7.8 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo: valor unitário do item.
- 7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.
- 7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de R\$ 5,00 (cinco reais).
- 7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☒ Aberto	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SEDUC
PAE nº 2023/376753

lances conforme a ordem final de classificação.

- e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

Secretaria de Estado de Educação - Núcleo de Contratações

ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA

TELEFONE: (91) 3201-5096 / (91) 8409-1075 - **E-MAIL:** nucont@seduc.pa.gov.br

SITE: www.seduc.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 0B424A0.6561.1C4.D68AA97BEF65B46BCC

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/376753 Anexo/Sequencial: 74

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SEDUC
PAE nº 2023/376753

7.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTESME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SEDUC
PAE nº 2023/376753

7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

- 1º • Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará.
- 2º • Empresas brasileiras.
- 3º • Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 4º • Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

7.25 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.31 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SEDUC
*PAE nº 2023/376753***CLÁUSULA 8**

Julgamento das propostas

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à

Secretaria de Estado de Educação - Núcleo de Contratações

ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA**TELEFONE:** (91) 3201-5096 / (91) 8409-1075 - **E-MAIL:** nucont@seduc.pa.gov.br**SITE:** www.seduc.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 0B424A0.6561.1C4.D68AA97BEF65B46BCC

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/376753 Anexo/Sequencial: 74

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SEDUC
PAE nº 2023/376753

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

- a.** Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c.** Apresentar preços **inexequíveis** ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SEDUC
PAE nº 2023/376753

integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14 O licitante classificado em 1º lugar será submetido ao Teste de Desempenho e Teste de Ensaio, conforme previsto no Termo de Referência, sob pena de inabilitação.

8.14.1. Os critérios de avaliação do Teste de Desempenho e Ensaio encontram-se dispostos nos Anexos 2 e 3 do Termo de Referência.

8.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

8.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17 A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

- a.** Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou
- b.** Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.18 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SEDUC
PAE nº 2023/376753

CLÁUSULA 9

Habilitação

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.6 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.7 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.9 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.10 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SEDUC
PAE nº 2023/376753

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.12 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

9.13 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a.** Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.14](#).

9.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19 Qualificação Técnica:

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SEDUC
PAE nº 2023/376753

9.19.1 Atestado de Aptidão Técnica para comprovação de efetiva execução, boa e regular prestação de serviços, estando em condições compatíveis com as especificações do Edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.19.1.1. Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a licitante executou pelo menos 20% (vinte por cento) do objeto deste Termo de Referência e ter um Help-Desk 24x7 com atendimento no idioma português;

9.19.1.2. Poderão ser apresentados quantos atestados julgarem necessários para comprovação de execução de objeto similar a este Termo de Referência;

9.19.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão;

9.19.1.4. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo representante legal;

9.19.1.5. Cada atestado deverá conter, no mínimo, a identificação do CONTRATANTE e endereço, discriminação do serviço prestado e o volume ou quantidade de serviços realizados.

9.19.2 Registro expedido pela CREA da região a que estiver vinculada ou sediada a empresa licitante, com indicação do objeto social compatível com o previsto no Termo de Referência, contendo, obrigatoriamente, o registro responsável técnico na área afim, em validade na data de abertura do certame;

9.19.3 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao objeto, devidamente assinada por profissional habilitado pelo CREA que possua competência para se responsabilizar por atividades técnicas na área de telecomunicações;

9.19.4 Licença, Certificado, Declaração ou Documento equivalente emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, que comprove que a LICITANTE está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM), conforme definido na Resolução da ANATEL nº 614 e seus anexos, de 28/05/2013;

9.19.5 Certificação de homologação emitida pela Anatel para todos os equipamentos que compreendem KIT VSAT (antena e modem);

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SEDUC
PAE nº 2023/376753

9.19.6 Termo de Autorização para prestação de serviços SCM (Serviços de Comunicação Multimídia) emitido pela Anatel;

9.19.7 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

DECLARAÇÕES

9.19.8 Declaração do licitante de que atenderá às exigências mínimas relativas à implantação das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essencial para o cumprimento do objeto da licitação;

9.19.9 Declaração de disponibilização de, pelo menos, um ponto de interconexão a outras prestadoras de Serviços de Interesse Coletivo para atender o disposto no art. 6º do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614 de 28 de maio de 2013, que obriga, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, em face da Lei nº 9.472 de 16 de julho de 1997, e do Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410 de 11 de julho de 2005;

9.19.10 Declaração de que o serviço prestado não caracteriza Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), garantindo que as chamadas serão originadas e/ou terminadas na rede do Serviço de Comunicação Multimídia, assinada por engenheiro responsável.

OUTROS DOCUMENTOS

9.19.11. Diagrama ilustrativo do sistema com a descrição das funções executadas por cada elemento do diagrama;

9.19.12. Comprovação de ser revendedora autorizada, em caso da proponente não ser a provedora de internet.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SEDUC
PAE nº 2023/376753

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11

Ata de Registro de Preços

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SEDUC
PAE nº 2023/376753

CLÁUSULA 12

Formação do Cadastro Reserva

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SEDUC
PAE nº 2023/376753

CLÁUSULA 13

Recursos

13.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b.** O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b.** Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

13.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SEDUC
PAE nº 2023/376753

CLÁUSULA 14

Infrações e sanções administrativas

14.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. e Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; f. Fraudar a licitação;	Multa 15% a 30% do valor do contrato licitado. e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SEDUC
PAE nº 2023/376753

g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 1.** Agir em conluio ou contra a lei;
- 2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

14.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

14.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

14.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a.* A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b.* As peculiaridades do caso concreto.
- c.* As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d.* Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e.* A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

14.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

Secretaria de Estado de Educação - Núcleo de Contratações

ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA

TELEFONE: (91) 3201-5096 / (91) 8409-1075 - **E-MAIL:** nucont@seduc.pa.gov.br

SITE: www.seduc.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 0B424A0.6561.1C4.D68AA97BEF65B46BCC

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/376753 Anexo/Sequencial: 74

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SEDUC
PAE nº 2023/376753

14.9 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

14.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a.** O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

14.14 O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

14.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

14.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SEDUC
PAE nº 2023/376753

CLÁUSULA 15

Impugnação ao edital

15.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

15.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

15.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do e-mail nucont@seduc.pa.gov.br.

15.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

15.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 16

Disposições finais

16.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SEDUC
PAE nº 2023/376753

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio da Secretaria de Estado de Educação, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II-Termo de Referência

ANEXO 01 - Proposta de Preços

ANEXO 02 - Critérios Teste de Desempenho

ANEXO 03 - Critérios Teste de Ensaio

ANEXO III - Ata de Registro de Preço

ANEXO IV- Minuta de Termo de Contrato

Belém (PA), 28 de novembro de 2023

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS TECNOLÓGICOS

ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	comunidades rurais do estado do Pará, dotando toda essa clientela de conexão adequada para gestão integral de suas ações na área da educação. Atualmente são realizadas atividades na Internet que envolvem o Sistema Educacional Interativo – SEI, com programas educacionais estaduais e nacionais de Ensino Médio com mediação tecnológica, disponibilizando Ensino Médio Regular em comunidades rurais do estado do Pará, cujo objetivo é atender os alunos concluintes do ensino fundamental em comunidades isoladas, do interior e rurais em que não há oferta da rede estadual ou em que a demanda é superior ao número de vagas oferecidas, podendo seguir e acompanhar também via Internet os mais diversos programas nacionais de educação, além da realização de atividades e ações de fiscalização com trabalhos de educação, os quais constituem o alicerce educacional e orientativo sobre a importância da aplicação das medidas socioeducativas estipuladas pela Secretaria de Estado de Educação do Pará. As unidades descentralizadas que compõem a SEDUC-PA, por meio de suas equipes de servidores, também executam os serviços administrativos, de supervisão e fiscalização, com atendimento às escolas localizadas no interior do Estado, motivo pelo qual se entende que o serviço de comunicação via satélite constitui forma economicamente viável e, em muitas situações, a única tecnologia capaz de conectar as unidades mais remotas bem como também promover num curto prazo a universalização dos serviços banda larga em qualquer parte do Estado do Pará. Em decorrência das características geográficas da região amazônica, a conectividade para o interior do Pará ainda representa um grande desafio, dentro de uma perspectiva que une tecnologia e comunicação aos referenciais utilizando estrutura que acompanhem o desenvolvimento tecnológico. Considerando a importância das comunidades do interior do Pará e, ainda, a necessidade de ampliação e manutenção do atendimento, é imperativa a contratação do fornecimento de serviços de internet via satélite em banda larga já disponíveis no país.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de link de acesso à internet via satélite banda larga, conhecida no mercado como “empresarial” ou “corporativa”, com pontos de velocidade média

ASSINADO POR: [Assinatura] EM: 2023/03/22 09:23:00Z. URL: https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo. N° do Protocolo: 2023/376753 Anexo/Sequencial: 74



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS TECNOLÓGICOS

PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. Especificar: Disponibilizar espaços nas unidades escolares para a instalação dos equipamentos; Seduc providenciará o fornecimento de energia elétrica para o funcionamento dos equipamentos; designação de técnico(s) para acompanhamento e fiscalização do contrato.
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. Especificar os impactos: Possível existência de resíduos eletrônicos decorrentes de substituição durante a prestação dos serviços. Especificar as medidas de mitigação dos impactos: Observância do ciclo de vida de produtos eletrônicos, que inclui a disposição final ambientalmente adequada - Decreto nº 10.936/2022, Lei nº 12.305/2010 e Lei nº 12.305/2010 que dispõe da Política Nacional de Resíduos Sólidos.
CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.

Belém, 7 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)
RAIMUNDO ARGEMIRO ATAIDE NETO
Coordenador de Recursos Tecnológicos

(assinado eletronicamente)
JO ELDER VASCONCELOS
Diretor de Recursos Tecnológicos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS TECNOLÓGICOS

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS COMUNS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES

PAE nº 2023/376753

OBJETO: Contratação, pelo preço global, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de link de acesso à internet via satélite banda larga, conhecida no mercado como “empresarial” ou “corporativa”, com pontos de velocidade média de 200 Mbps, suporte técnico e manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, para atender de forma continuada as demandas das escolas e unidades administrativas da rede pública de ensino do estado do Pará, para gestão integral de suas ações na educação por meio da Secretaria de Estado de Educação do Pará.

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Grupo	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
1	1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE, Descrição: Serviço de acesso à Internet via satélite com banda média de 200 mbps, conforme este Termo de Referência.	20292-4	Unid	2.500		
	2	Serviço de locação, incluindo manutenção eventual de Kits VSAT e Roteadores para internet, do tipo Access point, Descrição: Serviço de locação de kits vsat para internet banda larga via satélite e Roteador para internet com mínimo 4 x	21692-5	Unid	2.500		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS TECNOLÓGICOS

atividades e ações de fiscalização com trabalhos de educação, os quais constituem o alicerce educacional e orientativo sobre a importância da aplicação das medidas socioeducativas estipuladas pela Secretaria de Estado de Educação do Pará.

3. As unidades descentralizadas que compõem a SEDUC-PA, por meio de suas equipes de servidores, também executam os serviços administrativos, de supervisão e fiscalização, com atendimento às escolas localizadas no interior do Estado, motivo pelo qual se entende que o serviço de comunicação via satélite constitui forma economicamente viável e em muitas situações a única tecnologia capaz de conectar as unidades mais remotas bem como também promover num curto prazo a universalização dos serviços banda larga em qualquer parte do Estado do Pará. Buscando prezar pela qualidade dos serviços prestados por esta Secretaria, faz-se necessário implantar alternativas de conectividade corporativa e comunicação à internet.

4. Justifica-se a contratação do serviço também à necessidade dos servidores de acessarem os vários serviços disponibilizados pelos órgãos federais, estaduais e municipais. É fundamental contar com um bom acesso e conexão à web de forma célere, estável e eficiente para suportar as mais diversas aplicações, uploads e downloads de dados (áudios, vídeos, textos, fotos etc.), além da realização de videoconferências de qualidade e outras trocas de informações.

5. O fato é que hoje a Internet exerce papel preponderante para que a SEDUC PARÁ consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional de levar educação de qualidade a todos os estudantes do Estado. Em decorrência das características geográficas da região amazônica, a conectividade para o interior do Pará ainda representa um grande desafio, dentro de uma perspectiva que une tecnologia e comunicação aos referenciais utilizando estruturas que acompanhem o desenvolvimento tecnológico. Considerando a importância das comunidades do interior do Pará e, ainda, a necessidade de ampliação e manutenção do atendimento, é imperativa a contratação do fornecimento de serviços de internet via satélite em banda larga já disponíveis no país.

6. O presente Termo busca estabelecer requisitos técnicos para instalação e manutenção de acesso à Internet, abrangendo circuitos de comunicação necessários para que os diversos pontos possam: acessar, utilizar, produzir e disseminar informações e conhecimento, a fim de prestar de maneira efetiva e transparente os seus serviços à população.

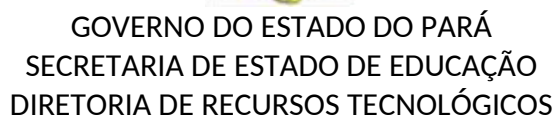
7. Os beneficiários do projeto são estudantes, professores, coordenadorias, servidores e outros.

ASSINADO(S) EM FOLHA DE ROTEIRO DE PRESENTAÇÃO DE PROJETO DE LEI (1136/2006) 9/2006)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS TECNOLÓGICOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	1. Este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais leis em vigor. 2. A contratação de prestação de serviço de acesso à Internet enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão. 3. A licitação será do tipo menor preço, e pelo modo de disputa aberto, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/21.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	1. Fornecimento de link de acesso à internet banda larga via Satélite (BANDA LARGA), conhecida no mercado como “empresarial” ou “corporativa”, com pontos de velocidade média de 200 Mbps, instalação, suporte técnico e manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, para atender de forma continuada as demandas das escolas da rede pública do estado do Pará, para gestão integral de suas ações na educação por meio da Secretaria de Estado de Educação do Pará; 2. Considerar-se-á a infraestrutura de acesso à Internet Via Satélite, todos os produtos e serviços necessários para efetivação do acesso das unidades descentralizadas da SEDUC/PA aos serviços fornecidos pela rede global da Internet; 3. É obrigatório o atendimento às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos aplicáveis ao objeto, assim também como o atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do objeto, utilidade, resistência e segurança, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao objeto; 4. Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros, ou no caso desta exigência, fornecer a possibilidade de contratação de provedor gratuito; 5. A CONTRATADA deverá realizar a instalação, configuração e suporte de cada ponto de acesso, para o correto funcionamento do acesso à Internet. Além disso, a Contratada deverá repassar toda a documentação em formato de as-built à CONTRATANTE; 6. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de manutenção do link de acesso à internet durante a vigência do contrato, conforme proposta de preços;



12.2 Com o encerramento do contrato, a Contratada deve providenciar a retirada dos equipamentos contratados sem qualquer ônus para a Contratante.

13 CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO E VELOCIDADES DE CONEXÃO

13.1 O que se propõe neste Termo de Referência é o acesso à Internet, por meio de uma solução banda larga de internet, conhecida no mercado como “empresarial” ou “corporativa”;

13.2 O serviço de telecomunicações deverá ser executado na modalidade Satelital conforme tabela abaixo:

- I. Cobertura em todo o território paraense;**
II. Disponibilidade anual: 99,0%



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS TECNOLÓGICOS

III. Assimetria: 10/1

IV. Franquia mínima: 2 TB (Dois Terabytes)

V. Velocidade: 200Mb

VI. Latência máxima: 100ms

13.3 Não será admitido DUPLO SALTO na conexão via satélite.

14 DAS VELOCIDADES E VAZÃO DE DADOS

14.1 Propostas acima da velocidade desejável serão consideradas como iguais, em termos de requisitos técnicos. Por fim, com relação à velocidade, independentemente do tipo de acesso ofertado, as propostas não poderão limitar a franquia de vazão ou velocidade dos dados.

15 DO AMBIENTE DE GERENCIAMENTO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO

INTEGRADO (NOC):

15.1 A CONTRATADA deverá dispor de Central de Atendimento para recebimento de reclamações, abertura de chamados para manutenção, registro de incidentes e problemas, assistência técnica e suporte, bem como esclarecimento de dúvidas quanto a utilização dos produtos e soluções fornecidos, em regime de 07 dias por semana, 24 horas por dia. Esta estrutura deverá possibilitar a abertura de chamados e comunicações via sistema Web.

15.2 O centro de operações de rede, NOC (network operations center), caracteriza o local onde se centraliza a gerência de uma rede de comunicação. A partir desse centro e de programas de computador que monitoram a rede os operadores podem saber, em tempo real, a situação de cada LINK dentro da rede;

15.3 O NOC deve contar com uma infraestrutura necessária instalada para a prestação dos serviços de monitoramento, de forma a permitir ações preventivas que evitem interrupções no serviço prestado, bem como minimizem o tempo de atendimento quando necessários;

15.4 O NOC deve verificar se o nível de serviço atual corresponde ao desejado em tempo real, abrir, receber e tratar chamados proativamente, receber e tratar chamados gerados pelo cliente e gerenciar todo o suporte e manutenção dos pontos remotos. O centro deve funcionar 24 horas por dia, 07 dias por semana.

ASSINADO POR: [Assinatura] EM: 2023/07/27 09:22:00Z. Nº do Protocolo: 2023/376753 Anexo/Sequencial: 70



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS TECNOLÓGICOS

15.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar um link de monitoramento para a SEDUC-PA para acompanhamento e monitoramento ativo dos links, de forma a garantir a qualidade e efetividade dos serviços.

16 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

16.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos os equipamentos (antena e modem) necessários à plena prestação dos serviços, excluindo-se o fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências das unidades e a climatização das dependências;

16.2 Qualquer infraestrutura física necessária para as interligações com a rede da SEDUC/PA é de responsabilidade da CONTRATADA e já estão incluídos na proposta de preço quanto à instalação;

16.3 A CONTRATADA deverá garantir que a disponibilidade, a segurança, o desempenho e a qualidade do serviço prestado estejam dentro dos limites estabelecidos pela CONTRATANTE;

16.4 A CONTRATADA deverá obedecer às recomendações elaboradas pela EIA/TIA e pela ABNT para provimento de serviços de acesso à Internet (ISP);

16.5 Os circuitos empregados pela CONTRATADA deverão atender às Normas Técnicas Brasileiras e regulamentações da ANATEL, quando essas não entrarem em conflito com o especificado neste documento;

16.6 A CONTRATADA deverá auxiliar a equipe técnica do CONTRATANTE na identificação e mitigação de incidentes de segurança que comprometam a disponibilidade do serviço;

16.7 Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, telefone e e-mail do contato na CONTRATANTE que foi posicionado acerca do serviço, descrição detalhada da resolução do chamado com um código associado e responsabilidades;

16.8 A CONTRATADA deverá demonstrar ao quadro técnico do CONTRATANTE que o circuito de acesso à Internet atende às características especificadas na entrega do circuito ou a qualquer momento que o CONTRATANTE vier a solicitar;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS TECNOLÓGICOS

	16.9 A CONTRATANTE deverá ter acesso via rede mundial de computadores (Internet) para acompanhamento dos chamados técnicos abertos, bem como a relatórios com estatísticas e históricos dos chamados; 16.10 Deverá ser disponibilizado pelo LICITANTE VENCEDOR um Relatório de acompanhamento mensal à CONTRATANTE de forma a permitir o acompanhamento da qualidade dos serviços prestados; 16.11 O relatório de acompanhamento mensal deve ser consolidado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para aferição dos serviços prestados no mês anterior; 16.12 Deve ser entregue impresso e em mídia digital devendo ser assinado na última folha e rubricada nas demais pelo responsável pelo contrato designado pela CONTRATADA ou seu substituto; 16.13 O relatório de acompanhamento mensal deve conter, no mínimo: I - Informações relativas à instalação, desinstalação, alteração de tipo de acesso ou tecnologia de acesso e remanejamento do link no ponto de acesso; II - Informações sobre todos os chamados recebidos no período de referência: quantidade total de chamados recebidos, quantidade total de chamados por ponto de acesso, a quantidade total de chamados por estado de solicitação e quantidade total de indisponibilidade por link no ponto de acesso; III - Resumo dos chamados que geraram indisponibilidade no período de referência. 16.14 A CONTRATANTE irá monitorar a rede de internet através de ferramenta própria, devendo a CONTRATADA disponibilizar informações sobre os links nos pontos de presença e de rede sempre que solicitado.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA	Serviço comum de natureza continuada.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ Sim. ☐ Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.

ASSINADO: SEBASTIÃO EDUARDO CORREIA LIMA (4156/2006/9/2006)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS TECNOLÓGICOS

FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	Existem diversos entendimentos encontrados na jurisprudência do TCU sobre a matéria, cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal: Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU. Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU. Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU. O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas o mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato. ☒ Sim.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS TECNOLÓGICOS

Cada atestado deverá conter, no mínimo, a identificação do CONTRATANTE e endereço, discriminação do serviço prestado e o volume ou quantidade de serviços realizados.

- ☒ Registro expedido pela CREA da região a que estiver vinculada ou sediada a empresa licitante, com indicação do objeto social compatível com o previsto no Termo de Referência, contendo, obrigatoriamente, o registro responsável técnico na área afim, em validade na data de abertura do certame;
- ☒ Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao objeto, devidamente assinada por profissional habilitado pelo CREA que possua competência para se responsabilizar por atividades técnicas na área de telecomunicações;
- ☒ Licença, Certificado, Declaração ou Documento equivalente emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em validade, que comprove que a LICITANTE está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM), de acordo com a Resolução da ANATEL nº 614/2013 e seus anexos;
- ☒ Certificação de homologação emitida pela Anatel para todos os equipamentos que compreendem KIT VSAT (antena e modem);
- ☒ Termo de Autorização para prestação de serviços SCM (Serviços de Comunicação Multimídia) emitido pela Anatel;
- ☒ Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- ☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.

ASSINADO E SUBSCRITO EM PRESEÇA DE TRÊS TESTEMUNHAS ÀS 14H55MIN DO DIA 19/06/2006.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS TECNOLÓGICOS

DECLARAÇÕES	Declaração do licitante de que atenderá às exigências mínimas relativas à implantação das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essencial para o cumprimento do objeto da licitação; Declaração de disponibilização de, pelo menos, um ponto de interconexão a outras prestadoras de Serviços de Interesse Coletivo para atender o disposto no art. 6º do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614 de 28 de maio de 2013, que obriga, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, em face da Lei nº 9.472 de 16 de julho de 1997, e do Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410 de 11 de julho de 2005; Declaração de que o serviço prestado não caracteriza Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), garantindo que as chamadas serão originadas e/ou terminadas na rede do Serviço de Comunicação Multimídia, assinada por engenheiro responsável.
OUTROS DOCUMENTOS	Diagrama ilustrativo do sistema com a descrição das funções executadas por cada elemento do diagrama; Comprovação de ser revendedora autorizada, em caso da proponente não ser a provedora de internet.
TESTE DE DESEMPENHO E TESTE DE ENSAIO	O licitante classificado em primeiro lugar será submetido ao teste de desempenho, que será realizado na sede da Secretaria de Estado de Educação, localizada na Rod. Augusto Montenegro, Km 10, S/N, município de Belém-PA, CEP 66820-000 em data a ser designada e será avaliado por comissão indicada pelo Departamento de Tecnologia da Informação da SEDUC-PA, que emitirá um relatório sobre o desempenho do licitante; O licitante classificado em primeiro lugar deverá instalar uma antena móvel com os acessórios de transmissão e recepção em até 2(dois) dias úteis após a sessão de abertura do certame, no horário de 8h às 16h; O teste de desempenho será realizado obrigatoriamente no 3º dia útil após a sessão de abertura do pregão, período entre às 08:30h a 16h, e consistirá na comprovação de testes de velocidade de download, medição de latência média e abertura de um site de vídeo da internet através de browser web (Internet Explorer, Edge, Firefox, Chrome e/ou Safari);



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS TECNOLÓGICOS

O tempo total máximo para a licitante ajustar seus equipamentos e submeter-se ao teste será de 2 (duas) horas, ocasião em que o técnico fará o teste de desempenho. Será desclassificada a licitante que apresentar latência superior a 100 milissegundos;

Após a realização do teste de desempenho, será elaborado relatório sobre o desempenho de cada solução apresentada, elaborado pela comissão técnica da SEDUC/PA;

O licitante classificado em primeiro lugar no certame deverá realizar também um Teste de Ensaio (Prova de Aceite do Objeto), após 2 (dois) dias úteis do Teste de Desempenho, dada a necessidade de comprovação do atendimento às especificações técnicas relacionadas à rede e compatibilidade com os equipamentos atualmente utilizados pela SEDUC/PA;

A Contratante providenciará um meio de garantir a autenticidade dos equipamentos utilizados no teste de desempenho para que sejam os mesmos que comporão o teste de ensaio;

Será desclassificada a licitante que apresentar equipamentos que não comprovem a garantia de autenticidade do item anterior;

A Contratante designará equipe para acompanhamento da execução da análise dos equipamentos utilizados durante o teste de desempenho, assim como também da verificação do atendimento aos requisitos técnicos obrigatórios e elaboração de parecer técnico, que conterá a aprovação ou não do Teste de Ensaio (Prova de Aceite do Objeto);

Os testes de ensaio serão realizados na sede da SEDUC/PA, nas dependências da Diretoria de Recursos Tecnológicos, situada na Avenida Augusto Montenegro, km 10, Belém-PA, CEP 66820-000;

O teste de ensaio terá duração de 1 (um) dia, para que a licitante possa comprovar o atendimento aos requisitos técnicos obrigatórios dos equipamentos em uso como solução proposta;

O licitante deverá designar profissionais especializados em número suficiente que serão responsáveis pelo acompanhamento da análise dos equipamentos (teste de ensaio);

Todos os custos relativos à realização dos testes ficarão a cargo do licitante;

SEDUC-PA reserva-se ao direito de não aceitar a Prova de Aceite do Objeto, independentemente da informação contida na proposta, caso não atenda às especificações exigidas;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS TECNOLÓGICOS

Os serviços serão fiscalizados por Servidor designados pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal, com assinatura;

Cumpridas às formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais e as encaminhará ao setor competente para pagamento;

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Fase	Descrição	Prazo de Início	Prazo de Término	Responsável
I	Apresentação do Projeto de Execução	Na data de recebimento da Ordem de Serviço	Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da Ordem de Serviço	CONTRATADA
II	Avaliação e aprovação do Projeto de Execução	Primeiro dia útil contado da conclusão da FASE I	Em até 05 (cinco) dias corridos após a FASE I	CONTRATANTE
III	Correção do Plano de Trabalho	Primeiro dia útil contado da conclusão da FASE II	Em até 05 (cinco) dias corridos após a FASE II	CONTRATADA
IV	Aprovação do Plano de Trabalho	Primeiro dia útil contado da conclusão da FASE III	Em até 02 (dois) dias corridos após a FASE III	CONTRATANTE
V	Instalação dos pontos de acesso dos links	Primeiro dia útil contado da conclusão da FASE IV	Em até 30 (trinta) dias corridos após a FASE VI	CONTRATADA
VI	Verificação da conformidade dos Pontos com as especificações constantes	Primeiro dia útil contado da conclusão da FASE V	Em até 05 (cinco) dias corridos após a FASE V	CONTRATANTE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS TECNOLÓGICOS

previdenciárias, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos de material e mão de obra e transporte, necessários à completa realização do Objeto deste Termo de Referência e sua entrega perfeitamente concluída;

É necessário que a CONTRATADA realize a implantação do sistema e a configuração inicial, de forma a atender as necessidades da SEDUC/PA;

Dar a devida destinação aos resíduos e entulhos provindos das instalações;

A CONTRATADA deverá verificar a área e demais necessidades de implantação, juntamente com o Departamento competente da SEDUC/PA, para a devida instalação;

A CONTRATADA é único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas anteriormente, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a manutenção contratada;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá proceder à quebra de sigilo ou divulgar dados, informações, documentos e arquivos de dados, dos quais utilizar ou tiver acesso em decorrência da execução dos serviços ou manutenção dos equipamentos, nos termos da Lei nº 13.709/2018;

Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência atípica relacionada com a execução dos serviços nas unidades;

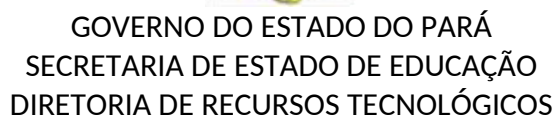
Caberá à CONTRATADA registrar ocorrências técnicas, realizar acompanhamento e homologação dos serviços prestados pelo fornecedor de serviços de comunicações de dados;

ASSINADO POR: [Assinatura] EM: 2023/09/20 09:22:00Z. URL: https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo. N° do Protocolo: 2023/376753 Anexo/Sequencial: 70



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS TECNOLÓGICOS

	pelo recolhimento de todos os resíduos sólidos resultantes da prestação de serviços; Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa; Caberá à CONTRATADA a inteira responsabilidade sobre a logística de entrega dos equipamentos em cada local em que será prestado o serviço; Caberá à CONTRATADA a total responsabilidade pela infraestrutura material e de serviços necessários à instalação e ao funcionamento dos links, incluindo extensões de rede, tomadas apropriadas, aterramento, base de concreto, alinhamento de antenas, fontes de alimentação ininterrupta etc. A solução deverá ser entregue em funcionamento, inclusos na proposta de preços de instalação; O uso de informações em desacordo com as diretrizes da SEDUC-PA pode implicar em infração contratual grave, além de sujeitar a CONTRATADA e seus prepostos às cominações administrativas, civis e criminais aplicáveis;
DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE	Nomear Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; Efetuar o pagamento da CONTRATADA, na forma legal; Disponibilizar infraestrutura adequada para o recebimento dos materiais; Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis; Prestar à CONTRATADA, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do Contrato; Relacionar-se com a CONTRATADA, por meio de pessoa por ela credenciada; Disponibilizar um técnico da área de Tecnologia da Informação (TI) para acompanhar a entrega do serviço e verificar a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas; Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, eles serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e, devolvidos à CONTRATANTE para análise, atesto e pagamento; Notificar ao LICITANTE VENCEDOR, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em contrato.
DA SUBCONTRATAÇÃO	Será permitida a subcontratação apenas para os serviços de instalação e manutenção do objeto contratado.



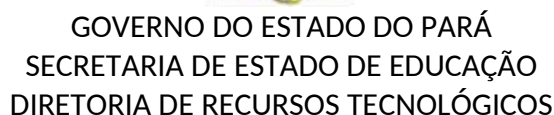
ASSINADO E REGISTRADO EM 04/10/2006 ÀS 14:59/2006/19/2006



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS TECNOLÓGICOS

FORMA PAGAMENTO	Meio	Nota de Empenho.
	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
	Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada:
		1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
	A CONTRATADA apresentará à Contratante, a fatura/nota fiscal correspondente ao mês vencido até o 5º dia útil do mês subsequente, acompanhado do relatório mensal dos serviços, que deverá ser atestado pelo Fiscal de Contrato;	
	A Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços, conforme valores constantes na fatura/nota fiscal equivalentes ao serviço efetivamente realizado;	
	A liberação do pagamento das faturas apresentadas pela Contratada fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:	
	Nota Fiscal;	
	Nota de Empenho;	
DE	Recibo;	
	Requerimento solicitando o pagamento;	
	Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;	
	Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual, Municipal e Federal;	
	Certidão de regularidade fiscal relativa à seguridade social e ao FGTS;	
	Certidão Negativa de feitos sobre Falência;	
	A CONTRATADA deverá especificar a Nota de Empenho e número do processo, preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais, além da descrição do serviço;	
	A SEDUC/PA poderá, em razão de descumprimento de cláusula contratual, imputar às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ou rescindir o contrato;	

[illegible]

[illegible]



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS TECNOLÓGICOS

ELABORAÇÃO

Nome: RAIMUNDO ARGEMIRO ATAIDE NETO

Cargo/Setor: Coordenador de Recursos Tecnológicos

Assinatura:(assinado eletronicamente)

SUPERVISOR

Nome: JO ELDER VASCONCELOS

Cargo: Diretor de Recursos Tecnológicos

Assinatura:(assinado eletronicamente)

ORDENADOR DE DESPESAS

Nos termos do art. 106, I, da Lei nº 14.133/2021, atesta-se a maior vantagem econômica da contratação plurianual.

Aprova-se o Termo de Referência nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nome: ROSSIEMI SOARES DA SILVA

Cargo: Secretário de Estado de Educação

Assinatura: (assinado eletronicamente)

ASSINADO(S) EM NOME DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ EM 2023/09/20 ÀS 14:58H, POR: JO ELDER VASCONCELOS, DIRETOR DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, IDENTIFICADOR: 8802510.0661.300.DA05E9E8E206A06BEC



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS TECNOLÓGICOS

ANEXO 02 - CRITÉRIOS TESTE DE DESEMPENHO

CRITÉRIOS TESTE DE DESEMPENHO

Item	Descrição/Especificação	Quant.	SIM	NÃO
1	Velocidade média exigida	200 Mbps		
2	Latência média mínima exigida	100 Ms		
3	Acesso site pelo browser com a velocidade exigida	www.seduc.pa.gov.br		

ASSINADO POR: [Assinatura] em 20/06/2023 às 14:58:19. (4158/2006.001/9/2006)
EIM 250/2023/0223-070-(2023/376753 Anexo/Sequencial: 70

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2023/376753

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2023 - NUCONT/SEDUC

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

A Secretaria de Estado de Educação, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, nesta cidade, neste ato representado por **ROSSIELI SOARES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, **Secretário de Estado de Educação**, nomeado através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.247, em 06 de Janeiro de 2023, com errata publicada no Diário nº 35.248, 06 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/2023, publicada no de/...../202....., processo administrativo nº/....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto nº 3.371 de 29 de setembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ - CEP: _____

Tel.: _____

E-mail: _____

Representante legal: _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação, pelo preço global, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de link de acesso à internet via satélite banda larga, conhecida no mercado como “empresarial” ou “corporativa”, com pontos de velocidade média de 200 Mbps, suporte técnico e manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, para atender de forma continuada as demandas das escolas e unidades administrativas da rede pública de ensino do estado do Pará, para gestão integral de suas ações na educação por meio da Secretaria de Estado de Educação do Pará.

Secretaria de Estado de Educação - Núcleo de Contratações

ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA

TELEFONE: (91) 3201-5096 / (91) 8409-1075 - E-MAIL: nucont@seduc.pa.gov.brSITE: www.seduc.pa.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PAE nº 2023/376753

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços dos serviços prestados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº____, conforme o quadro abaixo (sugestão):

Grupo	Item	Descrição/ Especificação	Qtd / Und	Código SIMAS	Me ses	Valor Unitário Estimado	Total
1	1	Serviços de Comunicação via Satélite.Descrição: Serviço de acesso à Internet via satélite com banda média de 200 MBPS	2.500	20292-4	12		
	2	Serviço de locação, incluindo manutenção eventual de Kits VSAT e Roteadores para internet, do tipo Access point, Descrição: Serviço de locação de kits vsat para internet banda larga via satélite e Roteador para internet com mínimo 4 x portas ethernet, que comporte tráfego mínimo de 300 Mbps frequências 2,4 GHZ, incluindo funcionalidade sem fios(Wi-Fi).	2.500	21692-5	12		
	3	Serviços de instalação de kits vsat + roteador para internet do tipo access point Descrição: Serviços de instalação de KITS VSAT e Roteadores para Internet do tipo Access Point (pagamento único)	2.500	227356-0	01		
Valor Global Estimado							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Integra a presente Ata a **SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARÁ**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

3.2. Órgão Participante do Presente registro de preços: NÃO HOUVE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2023/376753

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora, após a aceitação da adesão pelo fornecedor, analisar a viabilidade da aceitação do requerimento de adesão do órgão ou entidade não participante, observados os limites estabelecidos no art. 32 do Decreto 3.371, de 29 de setembro de 2023.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Secretaria de Estado de Educação - Núcleo de Contratações

ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA

TELEFONE: (91) 3201-5096 / (91) 8409-1075 - **E-MAIL:** nucont@seduc.pa.gov.br

SITE: www.seduc.pa.gov.br

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2023/376753

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado do Pará, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços (ARP) terá sua vigência estabelecida na forma prevista na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por meio de instrumento contratual, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 em por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Secretaria de Estado de Educação - Núcleo de Contratações

ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA

TELEFONE: (91) 3201-5096 / (91) 8409-1075 - E-MAIL: nucont@seduc.pa.gov.br

SITE: www.seduc.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 0B424A0.6561.1C4.D68AA97BEF65B46BCC

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/376753 Anexo/Sequencial: 74

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2023/376753

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que: I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração Pública estadual.

5.10. A Ata de Registro de Preços (ARP) será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico www.compraspara.pa.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.11. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e nas condições estabelecidos no art. 15 do Decreto 3.371 de 29 de setembro de 2023, fica facultado à Administração Pública estadual convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do caput do art. 14 do Decreto 3.371, de 29 de setembro de 2023, aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração Pública estadual, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do caput do art. 14 deste Decreto para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Secretaria de Estado de Educação - Núcleo de Contratações

ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA

TELEFONE: (91) 3201-5096 / (91) 8409-1075 - **E-MAIL:** nucont@seduc.pa.gov.br

SITE: www.seduc.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 0B424A0.6561.1C4.D68AA97BEF65B46BCC

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/376753 Anexo/Sequencial: 74

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PAE nº 2023/376753

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública estadual a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador(a) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Secretaria de Estado de Educação - Núcleo de Contratações

ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA**TELEFONE:** (91) 3201-5096 / (91) 8409-1075 - **E-MAIL:** nucont@seduc.pa.gov.br**SITE:** www.seduc.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 0B424A0.6561.1C4.D68AA97BEF65B46BCC

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/376753 Anexo/Sequencial: 74

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2023/376753

7.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 25 do Decreto 3.371/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 24 do Decreto 3.371/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

Secretaria de Estado de Educação - Núcleo de Contratações

ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA

TELEFONE: (91) 3201-5096 / (91) 8409-1075 - E-MAIL: nucont@seduc.pa.gov.br

SITE: www.seduc.pa.gov.br

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2023/376753

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 3.371/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Compete ao órgão ou entidade requerente do remanejamento obter a anuência do órgão ou entidade cedente e informar ao órgão ou entidade gerenciador(a) a transferência do quantitativo remanejado para que este promova a análise de viabilidade e o controle e o gerenciamento da ata.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado,

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Secretaria de Estado de Educação - Núcleo de Contratações

ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA

TELEFONE: (91) 3201-5096 / (91) 8409-1075 - **E-MAIL:** nucont@seduc.pa.gov.br

SITE: www.seduc.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 0B424A0.6561.1C4.D68AA97BEF65B46BCC

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/376753 Anexo/Sequencial: 74

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2023/376753

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações de art.22 do Decreto nº 3.371/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XI, do Decreto nº 3.371, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. VI, do Decreto nº 3.371, de 2023).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2023/376753

condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico SRP xxx/2023.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém/PA e xx de xxxxxx de 2023

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Secretaria de Estado de Educação - Núcleo de Contratações

ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA

TELEFONE: (91) 3201-5096 / (91) 8409-1075 - **E-MAIL:** nucont@seduc.pa.gov.br

SITE: www.seduc.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 0B424A0.6561.1C4.D68AA97BEF65B46BCC

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/376753 Anexo/Sequencial: 74

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PAE nº 2023/376753

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Grupo	Item	Descrição/ Especificação	Qtd / Und	Código SIMAS	Me ses	Valor Unitário Estimado	Total
1	1	Serviços de Comunicação via Satélite. Descrição: Serviço de acesso à Internet via satélite com banda média de 200 MBPS	2.500	20292-4	12		
	2	Serviço de locação, incluindo manutenção eventual de Kits VSAT e Roteadores para internet, do tipo Access point, Descrição: Serviço de locação de kits vsat para internet banda larga via satélite e Roteador para internet com mínimo 4 x portas ethernet, que comporte tráfego mínimo de 300 Mbps frequências 2,4 GHZ, incluindo funcionalidade sem fios(Wi-Fi).	2.500	21692-5	12		
	3	Serviços de instalação de kits vsat + roteador para internet do tipo access point Descrição: Serviços de instalação de KITS VSAT e Roteadores para Internet do tipo Access Point (pagamento único)	2.500	227356-0	01		
Valor Global Estimado							

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Camila Dias de Oliveira (Lei 11.412/2006).
EM 26/12/2023 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80CE75C2346ED1A3.0748F43C2E2B848C.A7C99F993E46949D.472E1E173332F7299

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2023/376753

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Grupo	Item	Descrição/ Especificação	Qtd / Und	Código SIMAS	Me ses	Valor Unitário Estimado	Total
1	1	Serviços de Comunicação via Satélite. Descrição: Serviço de acesso à Internet via satélite com banda média de 200 MBPS	2.500	20292-4	12		
	2	Serviço de locação, incluindo manutenção eventual de Kits VSAT e Roteadores para internet, do tipo Access point, Descrição: Serviço de locação de kits vsat para internet banda larga via satélite e Roteador para internet com mínimo 4 x portas ethernet, que comporte tráfego mínimo de 300 Mbps frequências 2,4 GHZ, incluindo funcionalidade sem fios(Wi-Fi).	2.500	21692-5	12		
	3	Serviços de instalação de kits vsat + roteador para internet do tipo access point Descrição: Serviços de instalação de KITS VSAT e Roteadores para Internet do tipo Access Point (pagamento único)	2.500	227356-0	01		
Valor Global Estimado							

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Camila Dias de Oliveira (Lei 11.419/2006)
EM 26/12/2023 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80CE75C2346ED1A3.0748F43C2E2B48C.A7C99F993E46949D.472E1E73332F7299

Secretaria de Estado de Educação - Núcleo de Contratações

ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA

TELEFONE: (91) 3201-5096 / (91) 8409-1075 - E-MAIL: nucont@seduc.pa.gov.brSITE: www.seduc.pa.gov.br

MINUTA DO CONTRATO [ÓRGÃO] Nº XXXX/AAAA
PAE nº 2023/639870

RESUMO

 CONTRATANTE

Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 05.054.937/0001-63.

CONTRATADO

Nome da razão social da pessoa jurídica
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.

 OBJETO

Contratação, pelo preço global, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de link de acesso à internet via satélite banda larga, conhecida no mercado como “empresarial” ou “corporativa”, com pontos de velocidade média de 200 Mbps, suporte técnico e manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, para atender de forma continuada as demandas das escolas e unidades administrativas da rede pública de ensino do estado do Pará, para gestão integral de suas ações na educação por meio da Secretaria de Estado de Educação do Pará.

 LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Serão instalados e ativados os links de acesso à internet via satélite nas unidades da SEDUC/PA constantes na lista atualizada dos endereços das unidades da SEDUC/PA disponível no site da Secretaria, no endereço eletrônico https://www.seduc.pa.gov.br/portal/escola/consulta_escola/frmConsultaEnderecoEscola.php, no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

MINUTA DO CONTRATO [ÓRGÃO] Nº XXXX/AAAA

PAE nº 2023/639870

**VALOR TOTAL**

R\$ R\$ 0,00

REAJUSTE

Índice

☐ IPCA☐ INPC☐ INCC☒ Outro: IST - Índice de Serviços de Telecomunicações.

Período

A cada 12 meses, a contar de 30/08/2023 - data do orçamento estimado.

PAGAMENTO

Forma

Ordem bancária.

Prazo

Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

**FISCALIZAÇÃO**

O fiscal do contrato é o servidor NOME DO SERVIDOR, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº xxxxxx, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).

**VIGÊNCIA**

Prazo

12 meses.

Início

dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

Fim

dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

CLÁUSULAS CONTRATUAIS**CLÁUSULA 1**

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

Estado do Pará, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 05.054.937/0001-63, com sede na Avenida na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, município de Belém/PA, CEP 66.820-000, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação, o Sr. **ROSSIELI SOARES DA SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.247, em 06 de Janeiro de 2023, com errata publicada no Diário Oficial nº 35.248, 06 de janeiro de 2023 e o Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão.

CONTRATADO

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico SRP nº nn/aaaa** constante no PAE nº 2023/376753 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1: Contratação, pelo preço global, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de link de acesso à internet via satélite banda larga, conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", com pontos de velocidade média de 200 Mbps, suporte técnico e manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, para atender de forma continuada as demandas das escolas e

Secretaria de Estado de Educação

ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA **TELEFONE:**Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

(Nº do Protocolo: 2023/376753 Anexo/Sequencial: 74)

unidades administrativas da rede pública de ensino do estado do Pará, para gestão integral de suas ações na educação por meio da Secretaria de Estado de Educação do Pará..

3.2 Este instrumento vincula-se ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Grupo	Item	Descrição/ Especificação	Qtd / Und	Código SIMAS	Me mes	Valor Unitário Estimad o	Total
1	1	Serviços de Comunicação via Satélite.Descrição: Serviço de acesso à Internet via satélite com banda média de 200 MBPS	2.500	20292-4	12		
	2	Serviço de locação, incluindo manutenção eventual de Kits VSAT e Roteadores para internet, do tipo Access point, Descrição: Serviço de locação de kits vsat para internet banda larga via satélite e Roteador para internet com mínimo 4 x portas ethernet, que comporte tráfego mínimo de 300 Mbps frequências 2,4 GHZ, incluindo funcionalidade sem fios(Wi-Fi).	2.500	21692-5	12		
	3	Serviços de instalação de kits vsat + roteador para internet do tipo access point Descrição: Serviços de instalação de KITS VSAT e Roteadores para Internet do tipo Access Point (pagamento único)	2.500	227356-0	01		
Valor Global Estimado							

CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço

O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

Secretaria de Estado de Educação

ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA **TELEFONE:**

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/376753 Anexo/Sequência: 74

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	XXXXXXXXXX.
Fonte	XXXXXXXXXX.
Programa de Trabalho	XXXXXXXXXX.
Elemento de Despesa	XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo IST.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de 30/08/2023.

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.10 pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência XXXX-X.

Conta XXXXXX-X.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

Secretaria de Estado de Educação

ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA **TELEFONE:**

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistema-pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/376753 Anexo/Sequência: 74

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

☐ **9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

☒ **9.1** O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2 A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

9.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência XXXX-X.

Conta XXXXXX-X.

9.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.7 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

Secretaria de Estado de Educação

ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA **TELEFONE:**

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/376753 Anexo/Sequência: 74

9.8 A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a.** Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.

- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
- d. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- a. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- b. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.

Secretaria de Estado de Educação

ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA **TELEFONE:**

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/376753 Anexo/Sequência: 74

4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- c. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- d. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- e. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- f. Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- g. Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
- h. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- i. Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- j. Não permitir:
1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.

- k.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
Advertência*	
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>"Impedimento de licitar e contratar"</i> .
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar*
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	
h. Fraudar a contratação ou praticar ato	

fraudulento na execução do contrato.

- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

12.2 O atraso injustificado autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
<i>Moratória</i>	<i>Compensatória</i>
a. 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 15 dias corridos (quinze dias).	10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 15 dias corridos (quinze dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas

e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de 12 **meses**, com início em **dd/mm/aaaa**(inserir data) e término em **dd/mm/aaaa**(inserir data).

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Cidade (PA), 28 de November de 2023.

NOME DO TITULAR

Cargo

Contratante

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for PF

Contratado

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha